

ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM – TUBARÃO

BOLETIM INTERNO nº 008/2018

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVIÇO Nr-03-2018-8BBM:

1. FINALIDADE

Regular a realização de Solenidade alusiva aos 45 anos de criação do Corpo de Bombeiros Militar de Tubarão.

2. REFERÊNCIAS

- a) Orientações do Ten Cel BM Comandante do 8º BBM;

3. SITUAÇÃO

No dia 31 de março de 2018, o Corpo de Bombeiros Militar de Tubarão estará comemorando 45 anos de criação.

Como forma de comemorar a data e prestigiar os envolvidos com a instituição, o Comando do 8ºBBM utiliza-se desta Ordem de Serviço para planejar evento solene alusivo à data.

4. MISSÃO

4.1 Geral:

Prover e manter serviços profissionais e humanitários que garantam a proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente, visando proporcionar qualidade de vida à sociedade.

4.2 Específica:

Definir atribuições específicas a cada ElSub do 8ºBBM que, direta ou indiretamente, estejam envolvidos nas ações referentes à solenidade;

Descrever a operacionalização dos procedimentos/atividades exigidas para o evento.

5. EXECUÇÃO

5.1 Solenidade Militar

5.1.1 Conceito da operação: Solenidade de Comemoração dos 45 anos de criação do Corpo de Bombeiros Militar de Tubarão, conforme abaixo descrito:

a) Data: 28 Mar 2018 (Quarta-feira).

b) Horário: 17h00min

c) Local: Quartel sede do 8º Batalhão de Bombeiros Militar, sito à Avenida Patrício Lima, 804, Bairro Humaitá, Tubarão – SC.

d) Efetivo Escalado:

- Oficiais do 8º BBM;
- Praças Comandantes de OBM do 8ºBBM;
- Efetivo do expediente de todos os El Sub ao 8ºBBM;
- Todo o efetivo da Sede do 8ºBBM;
- Alunos Soldados do CFSd do 8ºBBM;
- Roteirista: Sub Ten Júnior;
- Protocolo e Cerimonial: Cap Rafael, Sd Itamara e Sd Berti (responsáveis pela recepção e registro das autoridades a serem anunciadas no protocolo da solenidade);
- Cobertura fotográfica: Cb BM Alessandro;
- Organização do evento e montagem do coquetel pós-solenidade: Cb Jovino.

e) Tropa formada:

- A tropa formada será composta pela Guarda-Bandeira, 1º Pelotão de Bombeiros Militares da Sede e dos El Sub, 2º Pelotão de Alunos Soldados e 3º Pelotão de Bombeiros Comunitários;
- A tropa formada será comandada pelo Cap BM Guilherme;
- A Guarda bandeira será composta pelo 1º Ten BM Marques (bandeira nacional), pelo 1º Ten BM Jerônimo e por 6 Praças da Sede do 8ºBBM;
- O 1º Pelotão será comandando pelo 1º Ten BM Machado;
- O 2º Pelotão será comandado pelo 2º Ten BM Schuelter;
- O 3º Pelotão será comandando pelo 3º Sgt BM Edmar.

f) Uniforme:

- Bombeiros Militares: 5ºA (Operacional);
- Miliars de outras forças: o correspondente;
- Civis: Esporte

g) Confeção e distribuição dos convites: os convites da solenidade (Anexo) serão encaminhados via e-mail para lista de autoridades da região, cabendo ao Aux-B-3 a impressão de convites formais a serem entregues fisicamente às principais autoridades elencadas pelo Cmdo do 8ºBBM.

i) Divulgação na Imprensa: o evento deverá ser divulgado para a imprensa local pelo B-3 do 8ºBBM.

j) Atos da solenidade:

1. Abertura – Cerimonial e Protocolo de Autoridades;
2. Entrega de viatura ASU e ATM;
3. Homenagens aos ex-comandantes e bombeiros da reserva/reforma;
4. Entrega de medalhas;
5. Entrega do Título Amigo do Bombeiro;
6. Despedida de bombeiros militares que ingressaram na reserva remunerada;
7. Discurso das Autoridades;
8. Canção do CBMSC;
9. Encerramento;
10. Coquetel.

6. ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS

6.1. Ao Chefe do B-1 do 8ºBBM:

- a) Providenciar a publicação da presente Ordem de Serviço em BI do 8º BBM;
- b) Encaminhar via e-mail a todo 8ºBBM a presente Ordem de Serviço.
- c) Entrar em contato e encaminhar convite a todos os bombeiros militares que se encontram a Reserva Remunerada ou Reforma e que atuaram na OBM de Tubarão ao longo dos 45 anos. O contato deverá ser feito até 09 de março de 2018, com pedido de confirmação de presença;
- d) Solicitar à DP as Portarias de concessão de medalhas e títulos a serem entregues na solenidade;
- e) Escalar o efetivo da Sede do 8ºBBM para comparecer na solenidade.

6.2. Ao Cmt da 1ª/8ºBBM:

- a) Providenciar o roteiro da solenidade até o dia 16 Mar 2018;
- b) Providenciar a divulgação do convite da solenidade na rede do CBMSC através da CCS, até o dia 21 Mar 2018;
- c) Providenciar a confecção, a divulgação e a entrega dos convites às autoridades e imprensa até o dia 21 Mar 2018;
- d) Atuar como Oficial responsável pela solenidade militar, assessorado pelo B-1 (Sgt André Martins) e B-4 (Cb Alessandro) e as Sd Itamara e Sd Berti, de forma a permitir que os anfitriões, Cmt e Scmt do 8ºBBM, fiquem livres para as ações de recepção e relações públicas junto às autoridades, convidados e imprensa.

6.3. Ao Chefe do B-4 do 8º BBM:

- a) Providenciar os materiais requeridos pelo B-3/8º BBM para a solenidade, sendo eles:
 - Púlpito do 8º BBM;
 - Balão e pórtico infláveis do 8º BBM;
 - Sistema de som do 8º BBM;
 - Tendas e cadeiras para acomodação dos convidados;
 - Mesas, toalhas, enfeites e outros utensílios necessários para o coquetel;
 - Lembranças a serem entregues aos bombeiros homenageados;
 - Medalhas e títulos a serem entregues aos homenageados.
- b) Montar as tendas do 8ºBBM, da 2ª/8ºBBM e da 3ª/8ºBBM e posicionar cadeiras embaixo delas para acomodação dos convidados;
- d) Deixar prontas as viaturas adquiridas com recursos do Convênio PMT/CBMSC para serem entregues na solenidade;
- d) Providenciar água mineral em copo a serem oferecidos aos convidados;
- e) Providenciar os materiais para a limpeza e a manutenção das instalações físicas da sede do 8ºBBM e de suas respectivas viaturas (operacionais e administrativas);
- f) Providenciar um coquetel para cerca de 120 pessoas;
- g) Montar e operar o sistema de som durante a solenidade;
- h) Solicitar fuzis para ser utilizado pela Guarda Bandeira.

6.4 Aos Comandantes dos El Sub:

- a) Divulgar a presente Ordem de Serviço em suas respectivas OBM's;
- b) Divulgar o convite da Solenidade para as autoridades e imprensa nas suas respectivas áreas de circunscrição;
- c) Convocar os bombeiros militares do expediente para que estejam presentes na solenidade, mantendo um BM na SAT para atendimento do público;

6.5 Ao 2º Ten BM Secretário do CFSd/8ºBBM:

a) Determinar ao alunos para que deixem a sala de aula desocupada para que seja possível servir o coquetel aos participantes da solenidade.

b) Preparar os Al Sd em curso para que estejam prontos a permanecer em forma durante a solenidade;

6.6 Ao Ch Soc do dia 28 Mar 2018:

a) Proceder a limpeza e arrumação da sala de aula e pátio interno;

b) Isolar o pátio interno, evitando estacionamento de veículos após as 13h00.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a) A partir das 13h00min do dia 28 Mar 2018, não deverá haver nenhum carro civil ou viatura estacionados no pátio dos fundos da sede do 8º BBM (local da solenidade);

b) A entrega de medalhas e de Títulos Amigo do Bombeiro, ficará condicionada à edição das Portarias de concessão pelo Comando-Geral, e da aquisição das mesmas pelo B-4/8ºBBM;

c) Caso não haja entrega de medalhas, fica dispensada a formação da Guarda-Bandeira, devendo o efetivo previsto, incorporar aos Pelotões;

d) Dúvidas sobre a presente Ordem de Serviço deverão ser remetidas via correio eletrônico, ao e-mail: 81cmt@cbm.sc.gov.br.

Quartel em Tubarão, SC, 22 de fevereiro de 2018.

MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Ten Cel BM
Comandante do 8º BBM

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

EXERCÍCIO DE FUNÇÃO:

Passa a responder pelo comando do 8ºBBM o Maj BM Mtcl 926742-5-01 Diogo de Souza Clarindo - 8º BBM – Tubarão, a contar de 26 de fevereiro de 2018 a 27 de março de 2018, por motivo de gozo de férias regulamentares do Ten Cel BM Mtcl 920824-0-01 Marcos Aurélio Barcelos - 8º BBM – Tubarão.

II – ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS

Sem Alteração.

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

COMPENSAÇÃO DE HORAS:

Ao Cb BM Mtcl 927143-0-01 Jeferson da Silva - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 24 (vinte e quatro) horas de dispensa do serviço, nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2018, e 01 de março de 2018, para desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes, conforme art. 8º da lei 16773/15.

Ao Cb BM Mtcl 400178-8-01 Edilon Vieira Fernandes - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 06 (seis) horas de dispensa do serviço, no dia 23 de fevereiro de 2018 para desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes, conforme art. 8º da lei 16773/15.

Ao Cb BM Mtcl 930155-0-01 Ramon Maffioletti Tonelli - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 11 (onze) dias de dispensa do serviço do expediente, nos dias 21, 22, 23, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2018, bem como os dias 01, 02, 05, 06 e 07 de março de 2018 para desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes, conforme art. 8º da lei 16773/15.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

INSTAURAÇÃO:

PORTARIA DE PAD Nr 33/2018/CORREG/CBMSC, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018
OBM: 1ª/8ºBBM - MUNICÍPIO: TUBARÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 33/2018/CBMSC

O COMANDANTE DA 1ª COMPANHIA DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 33/2018/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida pelo 3º Sgt BM Mtcl 923157-9 Edmar Feliciano de Oliveira, do 1º/1ª/8ºBBM - Tubarão, por ter, em tese, praticado infração de trânsito na condução da viatura BM AR-41, no dia 30/11/2016, em Painel/SC, conforme auto de infração 877.969.708 e Memorando Nr 04-2018-8BBM, em anexo. Fatos estes que podem ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 20 (*Trabalhar mal intencionalmente, ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução*) e 79 (*Desrespeitar regras de trânsito, medidas de gerais de ordem policial, judicial ou administrativa*) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o 1º Ten BM Mtcl 926265-2 Fábio Jerônimo do Carmo como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 8ºBBM.

RAFAEL FORTUNATO CAMILO – Cap BM
Comandante da 1ª/8ºBBM

PORTARIA DE PAD Nr 36/2018/CORREG/CBMSC, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018
OBM: 1ª/8ºBBM - MUNICÍPIO: TUBARÃO

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 36/2018/CBMSC

O COMANDANTE DA 1ª COMPANHIA DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 36/2018/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida pelo 3º Sgt BM Mtcl 923157-9 Edmar Feliciano de

Oliveira, do 1º/1ª/8ºBBM - Tubarão, por ter, em tese, praticado infração de trânsito na condução da viatura BM AR-41, no dia 28/11/2016, em São José do Serrito/SC, conforme auto de infração E030707569 e Memorando Nr 05-2018-8BBM, em anexo. Fatos estes que podem ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 20 (*Trabalhar mal intencionalmente, ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução*) e 79 (*Desrespeitar regras de trânsito, medidas de gerais de ordem policial, judicial ou administrativa*) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o 1º Ten BM Mtcl 926265-2 Fábio Jerônimo do Carmo como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 8ºBBM.

RAFAEL FORTUNATO CAMILO – Cap BM

Comandante da 1º/8ºBBM

PORTARIA DE PAD Nr 37/2018/CORREG/CBMSC, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018
OBM: 1ª/8ºBBM - MUNICÍPIO: TUBARÃO

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 37/2018/CBMSC

O COMANDANTE DA 1ª COMPANHIA DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 37/2018/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida pelo 3º Sgt BM Mtcl 923157-9 Edmar Feliciano de Oliveira, do 1º/1ª/8ºBBM - Tubarão, por ter, em tese, praticado infração de trânsito na condução da viatura BM AR-41, no dia 28/11/2016, em Lages/SC, conforme auto de infração D011520475 e Memorando Nr 06-2018-8BBM, em anexo. Fatos estes que podem ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 20 (*Trabalhar mal intencionalmente, ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução*) e 79 (*Desrespeitar regras de trânsito, medidas de gerais de ordem policial, judicial ou administrativa*) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o 1º Ten BM Mtcl 926265-2 Fábio Jerônimo do Carmo como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 8ºBBM.

RAFAEL FORTUNATO CAMILO – Cap BM

Comandante da 1º/8ºBBM

PORTARIA DE PAD Nr 38/2018/CORREG/CBMSC, DE 1º DE MARÇO DE 2018
OBM: 8ºBBM - MUNICÍPIO: TUBARÃO

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 38/2018/CBMSC

O MAJOR BM RESP. PELO COMANDO DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 38/2018/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida pelo 2º Sgt BM Mtcl 923182-0 Celiano da Silveira, do 3º/2ª/8ºBBM - Garopaba, por ter, em tese, cometido infração de trânsito na condução da viatura BM ATM-170, no dia 21/04/2017, em Joaçaba/SC, da qual decorreram os autos de infração 8560056769 e 54261524N (multa por não identificação do infrator, decorrente da conduta relativa ao auto de infração 8560056769) e Memorandos Nr 30-2018-8BBM e Nr 31-2018-8BBM, anexos. Fatos estes que podem ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 20 (*Trabalhar mal intencionalmente, ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução*) e 79 (*Desrespeitar regras de trânsito, medidas de gerais de ordem policial, judicial ou administrativa*) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o 1º Ten BM Mtcl 931904-2 Edvaldo Antônio de Mello Machado como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 8ºBBM.

DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Maj BM

Resp. p/ Cmdo do 8º BBM

PORTARIA DE PAD Nr 39/2018/CORREG/CBMSC, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018 OBM: 1ª/8ºBBM - MUNICÍPIO: TUBARÃO**INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 39/2018/CBMSC**

O COMANDANTE DA 1ª COMPANHIA DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 39/2018/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida pelo 3º Sgt BM Mtcl 923157-9 Edmar Feliciano de Oliveira, do 1º/1ª/8ºBBM - Tubarão, por ter, em tese, cometido infração de trânsito na condução da viatura BM AR-41, no dia 16/01/2017, em Florianópolis/SC (multa por não ter sido efetuada a identificação do infrator), conforme auto de infração 54218964N e Memorando Nr 08-2018-8BBM, em anexo. Fatos estes que podem ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 20 (*Trabalhar mal intencionalmente, ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução*) e 79 (*Desrespeitar regras de trânsito, medidas de gerais de ordem policial, judicial ou administrativa*) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o 1º Ten BM Mtcl 926265-2 Fábio Jerônimo do Carmo como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 8ºBBM.

RAFAEL FORTUNATO CAMILO – Cap BM
Comandante da 1ª/8ºBBM

PORTARIA DE PAD Nr 40/2018/CORREG/CBMSC, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018
OBM: 1ª/8ºBBM - MUNICÍPIO: TUBARÃO
INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 40/2018/CBMSC

O COMANDANTE DA 1ª COMPANHIA DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 40/2018/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida pelo Sd BM Mtcl 927753-6 Greison Rocha Bitencourt, do 1º/1ª/8ºBBM - Tubarão, por ter, em tese, cometido infração de trânsito na condução da viatura ASU-420, no dia 17/01/2017, em Tubarão/SC (BR 101, Km 335.065), conforme auto de infração D011936677) e Memorando Nr 14-2018-8BBM, em anexo. Fatos estes que podem ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 20 (*Trabalhar mal intencionalmente, ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução*) e 79 (*Desrespeitar regras de trânsito, medidas de gerais de ordem policial, judicial ou administrativa*) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o 3º Sgt BM Mtcl 927142-2 André Martins como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 8ºBBM.

RAFAEL FORTUNATO CAMILO – Cap BM
Comandante da 1ª/8ºBBM

PORTARIA DE PAD Nr 41/2018/CORREG/CBMSC, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018
OBM: 1ª/8ºBBM - MUNICÍPIO: TUBARÃO
INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 41/2018/CBMSC

O COMANDANTE DA 1ª COMPANHIA DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 41/2018/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida pelo Sd BM Mtcl 927753-6 Greison Rocha Bitencourt, do 1º/1ª/8ºBBM - Tubarão, por ter, em tese, cometido infração de trânsito na condução da viatura ASU-420, no dia 08/01/2017, em Tubarão/SC (BR 101, Km 335.065), conforme auto de infração D0118496602 e Memorando Nr 15-2018-8BBM, em anexo. Fatos estes que podem ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 20 (*Trabalhar mal intencionalmente, ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução*) e 79 (*Desrespeitar regras de trânsito, medidas de gerais de ordem policial, judicial ou administrativa*) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o 3º Sgt BM Mtcl 927142-2 André Martins como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 8ºBBM.

RAFAEL FORTUNATO CAMILO – Cap BM

Comandante da 1ª/8ºBBM

PORTARIA DE PAD Nr 42/2018/CORREG/CBMSC, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018
OBM: 1ª/8ºBBM - MUNICÍPIO: TUBARÃO

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 42/2018/CBMSC

O COMANDANTE DA 1ª COMPANHIA DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 42/2018/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida pelo Sd BM Mtcl 927753-6 Greison Rocha Bitencourt, do 1º/1ª/8ºBBM - Tubarão, por ter, em tese, cometido infração de trânsito na condução da viatura ASU-420, no dia 08/01/2017, em Sangão/SC (BR 101, Km 357.650), conforme auto de infração E031486293 e Memorando Nr 16-2018-8BBM, em anexo. Fatos estes que podem ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 20 (*Trabalhar mal intencionalmente, ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução*) e 79 (*Desrespeitar regras de trânsito, medidas de gerais de ordem policial, judicial ou administrativa*) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o 3º Sgt BM Mtcl 927142-2 André Martins como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 8ºBBM.

RAFAEL FORTUNATO CAMILO – Cap BM

Comandante da 1ª/8ºBBM

PORTARIA DE PAD Nr 43/2018/CORREG/CBMSC, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018
OBM: 1ª/8ºBBM - MUNICÍPIO: TUBARÃO

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 43/2018/CBMSC

O COMANDANTE DA 1ª COMPANHIA DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 43/2018/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida pelo Cb BM Mtcl 927712-9 Tiago de Oliveira Florisbal, do 1º/1ª/8ºBBM - Tubarão, por ter, em tese, cometido infração de trânsito na condução da viatura ABTR-109, no dia 13/01/2017, em Sangão/SC (BR 101, Km 365.240), conforme auto de infração E)316772364 e Memorando Nr 09-2018-8BBM, em anexo. Fatos estes que podem ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 20 (*Trabalhar mal intencionalmente, ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução*) e 79 (*Desrespeitar regras de trânsito,*

medidas de gerais de ordem policial, judicial ou administrativa) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o 3º Sgt BM 920.398-2 Jair Seni Rabelo como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 8ºBBM.

RAFAEL FORTUNATO CAMILO – Cap BM
Comandante da 1ª/8ºBBM

Confere: _____
RAFAEL FORTUNATO CAMILO – Cap BM
Cmt da 1ª/8º BBM

Assina: _____
DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Maj BM
Resp. p/ Cmdo do 8º BBM